



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

PRAZO: de 06 de agosto de 2015 a 05 de agosto de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aldo Lima, 470 - Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.648.674/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Odair Jose Pelenz**, inscrito no CPF sob o nº 870.320.589-49, portador da cédula de identidade RG nº 6.488.501-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante desta Ata e conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	20.000,0	M²	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	0,90	18.000,00
8	1	100.000,0	M²	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA EM RUAS DE CALCAMENTO	0,36	36.000,00
9	1	10.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	3,20	32.000,00
9	2	10.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	3,20	32.000,00
9	3	2.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA PVA, COM PREPARACAO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	6,40	12.800,00
9	4	2.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA ACRILICA COM COM PREPARACAO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	6,80	13.600,00
9	5	5.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	6,40	32.000,00
9	6	5.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	5,60	28.000,00
10	1	40.000,0	MLR	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS	0,41	16.400,00
10	2	1.000,0	UN	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	3,28	3.280,00
14	1	2.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	9,60	19.200,00
14	2	4.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	2,00	8.000,00
14	3	4.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO	5,60	22.400,00
14	4	4.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REBOCO COM CAL	11,20	44.800,00
14	5	1.000,0	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS COM ARGAMASSA	11,20	11.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	6	1.000,0	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	6,40	6.400,00
14	7	1.000,0	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE BASE (PISO) EM CONCRETO FEITO NO LOCAL COM ESPESSURA MEDIA DE 5CM	10,20	10.200,00
14	8	2.000,0	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA ESPESSURA MEDIA DE 5CM	4,80	9.600,00
14	9	4.000,0	KG	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	3,20	12.800,00
14	10	800,0	M ³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REATERRO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	18,40	14.720,00
14	11	2.000,0	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	5,60	11.200,00
14	12	600,0	M ³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANCAMENTO	64,00	38.400,00
14	13	1.500,0	M ²	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE CONTRUCAO	36,80	55.200,00
14	14	800,0	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO DE FORRO PVC	24,00	19.200,00
14	15	800,0	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA	20,00	16.000,00
14	16	800,0	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	12,00	9.600,00
15	1	800,0	M ²	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	61,25	49.000,00
20	1	1.000,0	MLR	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATELEIRAS	2,496	2.496,00
21	1	500,0	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	11,60	5.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					590.296,00	

(quinhentos e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a prestação de serviços solicitada, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1523
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1507
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	1735
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	3697
05.03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	3582
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2533
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2514
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2214
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2201
08.01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	2249



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2109
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2096
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1185
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1159

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem prestados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da Ata.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a prestação de serviços especificados no do Edital de **Pregão Presencial nº 61/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.



6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme estabelecido em cada item do objeto desta licitação.

8.2. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação de serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 61/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

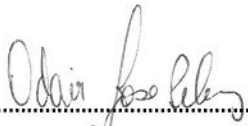
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Odair Jose Pelenz
Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	01	20.000	M ²	Mão de obra para serviços gerais de limpeza.	0,90	18.000,00

1.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 01:

- Deverão ser executados serviços de limpeza em locais do patrimônio público, quando os mesmos forem utilizados para festividades, encontros e reuniões promovidas pelo município, somente quando solicitado;
- Deverão ser realizadas todas as tarefas que forem designadas, zelando pela conservação e durabilidade destes locais e dos equipamentos utilizados;
- A empresa deverá disponibilizar a Mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de limpeza serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa detentora.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
08	01	100.000	M ²	Mão de obra para serviços de roçada em ruas de calçamento.	0,36	36.000,00

8.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 08:

- Deverão ser executados serviços de roçada em vias públicas, somente quando solicitado;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de roçada serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
09	01	10.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura em paredes de alvenaria com preparação.	3,20	32.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



02	10.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura em paredes de madeira com preparação.	3,20	32.000,00
03	2.000	M ²	Mão de obra para serviços de aplicação de massa corrida PVA com preparação e lixamento pronta para receber pintura.	6,40	12.800,00
04	2.000	M ²	Mão de obra para serviços de aplicação de massa corrida ACRÍLICA com preparação e lixamento pronta para receber pintura.	6,80	13.600,00
05	5.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura com textura com preparação.	6,40	32.000,00
06	5.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura em estruturas metálicas.	5,60	28.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 09					150.400,00

9.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 09:

- Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa; No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a tinta. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.
- Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso e em dias muito quentes umedecer previamente as paredes com água;
- A quantidade de mãos e a cor será determinada pelo órgão solicitante.
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

9.2. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 09:

- Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: em paredes de madeira, se a pintura antiga estiver em bom estado, deve-se lixar a mesma com lixa para madeira, até obter a total eliminação do brilho, e depois de removido o pó, aplicar a pintura; Caso a pintura antiga estiver em mau estado, deverá ser removida totalmente com escova de aço e lixa e depois realizar a pintura normalmente;
- Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso e em dias muito quentes umedecer previamente as paredes com água;
- A quantidade de mãos e a cor será determinada pelo órgão solicitante.
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;



- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

9.3. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 03, lote 09:

- a) Os serviços de aplicação de massa corrida PVA deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida PVA for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujidade, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, use lixa 180 ou 200 para lixar a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.
- b) Para paredes com reboco novo é necessário passar um selador de paredes e paredes com reboco velho um fundo preparador de paredes, antes de passar a massa corrida.
- c) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de aplicação de massa corrida PVA serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora

9.4. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 04, lote 09:

- a) Os serviços de aplicação de massa corrida acrílica deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida acrílica for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujidade, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, use lixa 180 ou 200 para lixar a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.
- b) Para paredes com reboco novo é necessário passar um selador de paredes e paredes com reboco velho um fundo preparador de paredes, antes de passar a massa corrida.
- c) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de aplicação de massa corrida acrílica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.5. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 05, lote 09:

- a) Os serviços de pintura com textura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a textura for aplicada sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa; No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco (no caso de paredes em alvenaria) e posteriormente aplicar a textura. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.
- b) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso e em dias muito quentes umedecer previamente as paredes com água;
- c) A cor da textura será determinada pelo órgão solicitante.
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

9.6. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 06, lote 09:

- a) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre estruturas metálicas já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa;
- b) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso;
- c) A quantidade de mãos e a cor será determinada pelo órgão solicitante.
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
10	01	40.000	M linear	Mão de obra para serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas e trevos.	0,41	16.400,00
	02	1.000	Und	Mão de obra para serviços de pintura de tubos (floreiras e árvores).	3,28	3.280,00
	TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 10					19.680,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 10:

- a) Deverão ser executados serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas e trevos, somente quando solicitado.
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora

10.2. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 10:

- a) Deverão ser executados serviços de pintura de tubos em floreiras e árvores, somente quando solicitado;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
14	01	2.000	M ²	Mão de obra para serviço de assentamento de tijolo cerâmico.	9,60	19.200,00
	02	4.000	M ²	Mão de obra para serviço de chapisco.	2,00	8.000,00
	03	4.000	M ²	Mão de obra para serviço de emboço.	5,60	22.400,00
	04	4.000	M ²	Mão de obra para serviço de reboco com cal.	11,20	44.800,00
	05	1.000	M ²	Mão de obra para serviço de requadro de vãos com argamassa.	11,20	11.200,00
	06	1.000	M ²	Mão de obra para serviço de assentamento de cerâmica com rejunte.	6,40	6.400,00
	07	1.000	M ²	Mão de obra para serviço de base (piso) em concreto feito no local com espessura média de 5 cm.	10,20	10.200,00
	08	2.000	M ²	Mão de obra para serviço de espalhamento de brita espessura média de 5 cm.	4,80	9.600,00
	09	4.000	KG	Mão de obra para serviço de armador de ferragem.	3,20	12.800,00
	10	800	M3	Mão de obra para serviço de reaterro e compactação manual	18,40	14.720,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			de terreno com soquete.		
11	2.000	M ²	Mão de obra para serviço de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto.	5,60	11.200,00
12	600	M3	Mão de obra para serviço de concreto não estrutural. Consumo 210KG/M3. Preparo com betoneira, com lançamento.	64,00	38.400,00
13	1.500	M ²	Mão de obra para serviços de demolição de construção.	36,80	55.200,00
14	800	M ²	Mão de obra para serviço de colocação de forro PVC.	24,00	19.200,00
15	800	M ²	Mão de obra para serviço de substituição de cobertura em telha cerâmica.	20,00	16.000,00
16	800	M ²	Mão de obra para serviço de substituição de cobertura em telha de fibrocimento.	12,00	9.600,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 14					308.920,00

14.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 14:

- Os serviços de assentamento de tijolos de cerâmica deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: Nivelar, uniformizar a área onde serão assentados os tijolos de cerâmica. As juntas verticais e horizontais (espaços entre os tijolos) deverão estar coincidindo, a distância da parte de baixo do prumo em relação à parede deve ser sempre a mesma, se não for a parede estará tombando para dentro ou para fora o que não pode ocorrer.
- Os tijolos cerâmicos assentados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- Os serviços de assentamento de tijolos de cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de assentamento de tijolos de cerâmica serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.2. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 14:

- Os serviços de chapisco compreende a execução de: uma argamassa usada para revestir paredes ou tetos. Os tetos ou paredes devem ser previamente preparados mediante a aplicação de chapisco, que deverá receber adesivo para argamassa para garantia de aderência. Deve ser lançado sobre a alvenaria previamente umedecida com auxílio da colher de pedreiro, em uma única camada de argamassa. A camada de chapisco deve ser uniforme, fina e de acabamento áspero. De acordo com a NBR 7200 a espessura do chapisco é de 3 mm a 5 mm. A cura do chapisco se dá 24h depois da aplicação, realizada a cura, pode ser executado o emboço.
- Os serviços de chapisco poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.



- c) Os serviços de chapisco serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de chapisco serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.3. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 03, lote 14:

- a) Os serviços de emboço compreende a execução de: Normalmente constituído de uma mistura de areia, cimento e cal, o emboço, aplicado sobre chapisco, atua como base para a aplicação do reboco, devendo promover a boa ancoragem com ele e possuir uniformidade de absorção para que haja boa aderência entre as duas camadas. Dependendo do tipo de acabamento especificado em projeto, o emboço pode se constituir na única camada de revestimento.
- b) Os serviços de emboço poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de emboço serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de emboço serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.4. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 04, lote 14:

- a) Os serviços de reboco com cal compreende a execução de: Esta argamassa tem por finalidade servir de acabamento ou de suporte para a pintura, devendo ser perfeitamente regular, com pouca porosidade. O reboco externo tem uma espessura média de 20mm ou 2cm. Já o reboco interno tem uma espessura média de 15mm ou 1,5cm. As superfícies das paredes a revestir deverão ser limpas antes de qualquer revestimento para tirar o pó da obra.
- b) Os serviços de reboco com cal poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de reboco com cal serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de reboco com cal serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.



14.5. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 05, lote 14:

- a) Os serviços de requadro de vãos com argamassa poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de requadro de vãos com argamassa serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de requadro de vãos com argamassa serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.6. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 06, lote 14:

- a) Os serviços de assentamento de cerâmica com rejunte deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: Verifique se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e se foram efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras. Se necessário, nivele-a. Aplique e pressione as peças, realizando o amassamento dos cordões. Utilize espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos. Deixe, no mínimo, 2 mm de juntas entre peças.
- b) Os serviços de assentamento de cerâmica poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de assentamento de cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de assentamento de cerâmica serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.7. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 07, lote 14:

- a) Os serviços de base (piso) em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Deverá ser evitado que o piso em concreto aconteça em dias de tempo chuvoso, caso seja em local sem cobertura;
- c) Os serviços de base (piso) em concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de base (piso) em concreto serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.8. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 08, lote 14:

- a) Os serviços de espalhamento de brita poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de espalhamento de brita serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de espalhamento de brita serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.9. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 09, lote 14:

- a) Os serviços de armador de ferragem deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: realizar a montagem de armações para estruturas de concreto (ferragens de lajes, fundações, pilares e vigas), de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.
- b) Os serviços de armador de ferragem prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em KG efetivamente executados.
- c) Os serviços de assentamento de cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de armador de ferragem serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.10. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 10, lote 14:

- a) Os serviços de reaterro e compactação manual de terreno com soquete poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados.
- b) Os serviços de reaterro e compactação manual de terreno com soquete serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de reaterro e compactação manual de terreno com soquete serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.11. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 11, lote 14:

- a) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: deve dar forma ao concreto fresco na geometria desejada, dar a superfície de concreto a textura requerida, suportar o concreto fresco até conseguir resistência para o auto suporte.
- b) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto de ferragem serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.12. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 12, lote 14:

- a) Os serviços de concreto não estrutural prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados.
- b) Os serviços de concreto não estrutural serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de concreto não estrutural serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.13. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 13, lote 14:

- a) Os serviços de demolição compreende a execução de: qualquer serviço que envolva demolição de paredes de alvenaria e madeira, retirada de janelas e portas, bem como demais serviços de demolição não especificados anteriormente. Deverá também a Detentora, retirar todos os entulhos gerados por esta demolição.
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de demolição serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.14. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 14, lote 14:

- a) O serviço de colocação de forro PVC prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Os serviços de colocação de forro PVC serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de colocação de forro PVC serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.15. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 15, lote 14:

- a) O serviço de substituição de cobertura em telha cerâmica prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de cobertura em telha cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de substituição de cobertura em telha cerâmica serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

14.16. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 16, lote 14:

- a) O serviço de substituição de cobertura em telha de fibrocimento prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de cobertura em telha de fibrocimento serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de substituição de cobertura em telha de fibrocimento serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
15	01	800	M²	Mão de obra para serviços de carpintaria.	61,25	49.000,00

15.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 15:

- a) Os serviços de carpintaria compreende a execução de: desmanche separando todo o material, e quando solicitado à realização de pequenos concertos e montagens. Executando os mais diversos trabalhos em madeira, desde móveis, ferramentas, artigos para construção civil entre outros;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) O profissional deverá desenvolver frequentemente a utilização de esforço físico e trabalhos ao ar livre. Deverá ter noções de geometria e um vasto conhecimento de como lidar com madeira no seu estado natural, deverá saber fazer telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, móveis (esquadrias de madeira), etc.
- c) a empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de carpintaria serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
20	01	1.000	M linear	Mão de obra para serviços de montagem e desmontagem de prateleiras.	2,496	2.496,00

20.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 20:

- a) O serviço de montagem e desmontagem de prateleiras prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de montagem e desmontagem de prateleiras serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de montagem e desmontagem de prateleiras serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
21	01	500	M ²	Mão de obra para serviços de montagem e desmontagem de divisórias.	11,60	5.800,00

21.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 21:

- a) O serviço de montagem e desmontagem de divisórias prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de montagem e desmontagem de divisórias serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de montagem e desmontagem de divisórias serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



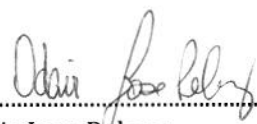
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

- **Todas as quantidades constantes desta ATA DE REGISTRO foram estimadas para realização no período de 12 (doze) meses, não obrigando o MUNICIPIO a contratar o total estimado.**

- **Para a prestação dos serviços (todos os itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.**

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Odair Jose Pelenz
Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2014
Ata de Registro de Preços nº 105/2014
Primeiro Termo Aditivo do Edital de Registro de Preços nº 105/2014

Antes dos dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 10h (dez horas), na Sala de Abertura de Licitação, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vitor Borscheid, nº 708, Centro, em Saúde do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. MAURO CESAR CENCI, Prefeito e representante do Município de Saúde do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vitor Borscheid, nº 708, Centro, CEP 83.568-000 em Saúde do Iguaçu - PR, da ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. Aníbal Terezinha Guimarães RG nº 1.468.527-8 SSP - PR, representante legal da empresa **ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 06.594.440/0001-03, denominada **CONTRATADA**, para assinar o **Termo de Aditamento nº 01** da Ata de Registro de Preços nº 105/2014, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 085/2014, que tem por objeto a implantação do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais odontológicos para serem utilizados nos pacientes atendidos nos serviços públicos de Saúde, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e suas alterações, e para fornecimento de acordo com as necessidades. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 1054/2015, bem como, parecer favorável ao requerimento de contratação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, ora gestor de presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores constantes para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo. As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal - Contratante

ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ nº 06.594.440/0001-03 - Contratada

ITENS ADITADOS				
Item	Descrição	Marca	% de Reajuste	Valor Registrado R\$
99	Luna p/ procedimentos em latex extra sequia (x1200)	PHARMATEX	26%	13,88
100	Luna p/ procedimentos em latex sequia (x1200)	PHARMATEX	26%	13,88
101	Luna p/ procedimentos em latex extra sequia (x1200)	PHARMATEX	26%	13,88

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 142/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015

OBJETO: Aquisição de flores, ornamentação para jardins, personagens e animais em gesso para arjardimento do CMEI Sonho Encantado com recurso oriundo da TRACTEBEL para o FIA, conforme descrição mínima em edital.

PRazo de entrega: 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de compra.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: Dia 19 de agosto de 2015, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone N.º (046) 3246-1166 ou pelo site: saude.iguaçu.pr.gov.br/licitações.br

SAÚDE DO IGUAÇU, 06 de agosto de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 085/2015, com abertura em 04 de agosto de 2015, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designada pela Portaria nº. 042/2015 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 085/2015, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: **ROBSON LUIS RODRIGUES MOVEIS - ME**, CNPJ nº 13.615.670/0001-64. LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SAÚDE DO IGUAÇU, 06 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 085/2015, com abertura em 04 de agosto de 2015, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 085/2015, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: **ROBSON LUIS RODRIGUES MOVEIS - ME**, CNPJ nº 13.615.670/0001-64. LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SAÚDE DO IGUAÇU, 06 de agosto de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Epitácio dos Santos, S/N - Teléfix (48) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº. 11/2015

Processo de Dispensa nº. 11/2015, RATIFICADO, nos termos da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Ronisa Biscali, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para confecção de Camisetas para a Realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violências (PROERD) 2015. CONTRATADA: PIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). Publique-se. Honório Serpa, 06 de Agosto de 2015. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
INDUSTRIAL ARBIORES COMPENSADOS LTDA. torna público que irá requerer ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para Fabricação de compensados e aglomerados, implantado na Estrada do Curtume, nº40, Bairro Lagoão, município de Palmas, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 83.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 021/2015

SÚMULA: Atoe Grécia Adicional Suplementar por Provento de Arrecadação e Anulação para o exercício de 2015 no Orçamento do Município de Clevelândia no Valor R\$ 24.919,00 (Vinte e Quatro mil e novecentos e dezesseis reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2014.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Provento Arrecadação e de Anulação no valor de R\$ 24.919,00 (Vinte e Quatro mil e novecentos e dezesseis reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
05.02 - Fundo Municipal Saúde	
20202013.2.042000 - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e de Saúde do Paraná (CIVISA)	21.919,00
3.1.71.70.00 - 496 -	

Art. 2º - Para cobertura aos Créditos Anteriores, ter-se-ão utilizado os recursos de encosse de arrecadação repassados pelo Governo Federal e anulação conforme descritos abaixo:

Encosse:	
1.7.2.1.3.3.20.01.00 - 496 - Componente Saneamento	21.919,00
Anulação:	
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes	
07.04 - Administração Cultural e Esportes	
278130022.2.028000 - Manutenção da Educação Física e do Desporto	3.000,00
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total	24.919,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 06 de agosto de 2015

ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 61/2015. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

DETENTORAS:

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
01/2015	GENOIR BARBIERI ME	08.042.079/0001-14	69.000,00
02/2015	MANASSES GONÇALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	289.000,00
03/2015	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.648.674/0001-10	590.296,00
04/2015	T. VOGEL - EIRELI - ME	06.354.545/0001-82	135.000,00

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Município de Dois Vizinhos
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO - PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Daiane Ribeiro dos Santos	26º
Sandro Davi de Andrade	27º
Marinês da Silva	28º

ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Clemar Tartas	50º

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Epitácio dos Santos, S/N - Teléfix (48) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2015

Processo de Dispensa nº. 10/2015, RATIFICADO, nos termos da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Ronisa Biscali, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para confecção de material gráfico (cartilhas e certificados), para a realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD 2015. CONTRATADA: Gráfica e Editora Progresso Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.401.152/0001-08. Valor da contratação: R\$ 1.914,00 (um mil novecentos e quarenta reais). Publique-se. Honório Serpa, 06 de Agosto de 2015. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

Município de Dois Vizinhos
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.

Nº 127/2015

Ata de Registro de Preços nº 115/2015, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48.

Ata de Registro de Preços nº 119/2015, IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 09.285.600/0001-18.

Ata de Registro de Preços nº 121/2015, DC MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 18.622.030/0001-03.

Contrato nº 109/2015, DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA - EPP, CNPJ nº 78.724.937/0001-05.

Contrato nº 110/2015, DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA - EPP, CNPJ nº 78.724.937/0001-05.

Contrato nº 112/2015, S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.511/0001-66.

Contrato nº 114/2015, RAMOS DE OLIVEIRA VENASSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.034.567/0001-56.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 12189/2015, Concede férias aos servidores municipais, 04 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12190/2015, Nomeia o Senhor Celso Toshio Goto, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 05 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12191/2015, Exonera, a pedido, a senhora Wanessa Dayane de Almeida Cella do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, 05 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12192/2015, Concede Adicional Especial à servidora Cleunice Terezinha Bomes, 05 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12193/2015, Concede Adicional Especial ao servidor José Luis Mateus, 05 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12194/2015, Concede férias regulamentares à servidora Solange da Silva, 06 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12195/2015, Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação à servidora Marivone Belusso, 06 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12196/2015, Revoga Decreto 11608/2015 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Tatiane Mateus, 06 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12197/2015, Concede Avanço Vertical por motivo de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Latu Senu em Educação Infantil à servidora Tatiane Mateus, 06 de agosto de 2015.

LEI Nº 2010/2015, Aprova o Loteamento Zeferino Vito e dá outras providências, 05 de agosto de 2015.

LEI Nº 2011/2015, Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências, 05 de agosto de 2015.

LEI Nº 2012/2015, Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências, 05 de agosto de 2015.

LEI Nº 2013/2015, Define Lotes Rurais como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências, 05 de agosto de 2015.

LEI Nº 2014/2015, Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências, 05 de agosto de 2015.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA, o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE VEÍCULOS E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, declarando-a DESERTA.

Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2015.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 08.888.888/0001-00 - PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupacatiari, 68 - Teléfix (046) 244-1168 e 244-1169
e-mail: prefeitura@sulina.pr.gov.br - CEP 83363-000 - Sulina - PARANÁ

ERRATA DAS PORTARIAS 150/2015 E 152/2015

Na Portaria Nº. 150/2015, publicada em 04 de agosto de 2015, na edição 6437 página B4, do Jornal Diário do Sudoeste e na edição 0908 página 7078, do Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Portaria Nº. 152/2015, publicada em 05 de agosto de 2015, na edição 6438 página B7, do Jornal Diário do Sudoeste e na edição 0909 página 3438, do Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Artigo 2º - Onde se lê:

PERÍODO AQUISITIVO
2015/2016

Artigo 2º - Leia-se:

PERÍODO AQUISITIVO
2014/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 06 de agosto de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 06/08/2015

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0911



Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 61/2015.

OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

DETENTORAS:

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
91/2015	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	69.000,00
92/2015	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	289.000,00
93/2015	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.548.674/0001-10	590.296,00
94/2015	T. VOGEL-EIRELI-ME	06.354.545/0001-82	135.000,00

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 5822, de 03 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido horário especial, das 8:00 às 16:00 horas para o comércio local, no dia 08 de agosto de 2015, data que antecede o Dia dos Pais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 03 (três) dias do mês de agosto de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3422/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68-Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 43 - Inciso III da Lei 4.320/64 e Lei Municipal LOA nº 1043/2014 de 17/12/2014 e publicada em 18 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte Valor

08	- Sec. de Educação Cultura e Esportes			
001	- Departamento de Educação			
12.361.0009.2030	- Manutenção do Ensino Fundamental			
12.9036.00.00	- Outros serviços de Terceiros Pessoa Física ...	1780	00103	R\$ 5.000,00

Art.2º-A cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, será realizado pelo cancelamento de dotações a seguir, previstos no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Dotações: Conta Fonte Valor

08	- Sec. de Educação Cultura e Esportes			
001	- Departamento de Educação			
12.365.0009.2033	- Manutenção da Educação Infantil			
33.90.33.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	2130	00103	R\$ 5.000,00

Art.3º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO-PRESENCIAL Nº 040/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 040/2015, referente à Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de óleos, filtros, graxa, estopa, fluido de freio e aditivo para radiadores para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. Declarando vencedoras as empresas: PHP Comercial De Lubrificantes Ltda, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$93.570,00 (noventa e três mil, quinhentos e setenta reais); Combustíveis Canton E Linhares Ltda vencedora do Lote 02 com uma proposta no valor de R\$28.700,00(vinte e oito mil e setecentos reais);Lote 07 com uma proposta no valor de R\$6.789,36(seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos); Lote 09 com uma proposta no valor de R\$7.521,50(sete mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). A.J. Zornitta E Cia Ltda vencedora do Lote 03 com uma proposta no valor de R\$11.990,00(once mil, novecentos e noventa reais);Lote 04 com uma proposta no valor de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais); Lote 05 com uma proposta no valor de R\$7.153,60(sete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos); Lote 06 com uma proposta no valor de R\$ 7.042,00(sete mil e quarenta e dois reais) e Lote 08 com uma proposta no valor de R\$17.945,50(dezesseite mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 2010/2015

Aprova o Loteamento Zeferino Vitto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.ºs 74-I (setenta e quatro-I) e 74-J (setenta e quatro-J) da Gleba 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 6.219,48m² (seis mil duzentos e dezanove metros quadrados e quarenta e oito metros quadrados), matriculado sob nº 42.925, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Lauri Luiz Vitto-EIRELI, CNPJ nº 21.097.360/0001-23, localizado no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 10 (dez) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I - Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	5.185,97m²	83,3827%
Área Total das Ruas	1.033,51m²	16,6173%
Área Total do Loteamento	6.219,48m²	100,00%

Quadro Resumo II - Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.336,11m²
02	3.849,86m²
Área Total dos Lotes	5.185,97m²

Quadro Resumo III - Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009 - área loteável 5.185,97m²)		
Quadra n°	Lote n°	Área m²
01	01	518,92m²
TOTAL		518,92m²

Quadro Resumo IV - Área destinada as Ruas

Rua	Área
Rua Isaias Zopeletto	964,45m²
Rua Ari Vitto	69,06m²
Área Total das Ruas	1.033,51m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 1272/2006.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote nº 01, da Quadra 01 com área de 518,92m² (quinhentos e dezoito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 1.033,51m² (um mil, trinta e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote 07 da Quadra 02, com área de área de 657,35m² (seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), até a conclusão da obra de pavimentação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito